



## **ESTATUTO**

### **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENFERMAGEM EM NEFROLOGIA**

#### **TÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.**

**Art. 100º** - A SOBEN deverá realizar congressos, jornadas ou seminários de âmbito Nacional ou Regional, pelo menos a cada 2 (dois) anos para discussão, atualização e estudo dos problemas profissionais nos campos de ensino, da pesquisa e do exercício da Enfermagem em Nefrologia.

**Art. 101º** - Além deste Estatuto, a SOBEN terá Regimentos Internos e Regulamentos das Representações Estaduais.

**Art. 102º** - O Estatuto poderá ser reformulado a pedido de um associado efetivo ou fundador, quite com a Associação, ou ainda pela Diretoria Nacional, Regional ou Representação Estadual. A proposta de mudança estatutária deverá ser enviada 60 (sessenta dias) antes da Assembléia Geral Ordinária à Diretoria Nacional, a qual se incumbirá da divulgação a todos os associados, conforme artigo 25º combinado com artigo 28º II.

**Art. 103º** - A SOBEN tem como símbolo o escudo, cujas especificações deverão constar de Regimento Especial.

**Art. 104-** As disposições contidas neste Estatuto aplicam-se no que couber as Regionais e Representações Estaduais.

**Art. 105º** - As Diretorias das Regionais e Representações Estaduais ou os cargos não preenchidos nas mesmas, serão nomeados pela Diretoria eleita a cada biênio.

**Art. 106º** - As Regionais e Representações Estaduais deverão elaborar Regulamento de funcionamento em consonância com as disposições deste Estatuto.

**Parágrafo 1º** - Caberá as Regionais e Representações Estaduais atenderem nos seus planos de trabalho as diretrizes emanadas da SOBEN Nacional.

**Parágrafo 2º** - As Regionais e Representações Estaduais poderão manter órgão próprio de divulgação de suas atividades.

**Art. 107º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Nacional e colocados em consulta pública on line, através de seu home Page.

**Art. 108º** - O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia e registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

São Paulo, 14 de agosto 2008.

Pérsio Ribeiro  
OAB/SP 162.689

Dulce Aparecida Barbosa  
Presidente - SOBEN

Elide Sampaio Araujo  
OAB/SP 161.444